

## **DECRETO N.º 154, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite ao Chefe do Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

### **DECRETA**

**Art. 1.º** Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) incorporando os valores a Contas Orçamentárias específicas, visando suprir despesas decorrentes á manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **13.361.1150.2.013.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO**

#### **3.3.90.39.00 – 1334 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: 107-99-01-00-00 - Salário Educação.....R\$ 8.000,00

#### **02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

#### **13.392.1200.2.027.00 – AÇÕES CULTURAIS**

#### **3.3.90.48.00 – 2040 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 4.000,00

**Art. 2.º** Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **12.361.1150.2.013.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO**

#### **3.3.90.30.00 – 1213 - Material De Consumo**

Fonte: 107-99-01-00-00 - Salário Educação.....R\$ 8.000,00

#### **02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

#### **13.392.1200.2.027.00 – AÇÕES CULTURAIS**

#### **3.3.90.36.00 – 1992 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 4.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 13 de novembro de 2015.

**Leomar Rohden**  
**Prefeito em Exercício**